



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

LEI Nº 473 /2019

“Modifica a redação do artigo 13 da Lei Municipal nº 453/2018 e dá outras providências”.

Artigo 1º: O artigo 13 da Lei Municipal nº 453/2018 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 13º Esta lei passará a produzir os seus efeitos a partir da data da sua publicação, tendo o Município de Japoatã o prazo de mais 60 (sessenta dias) para finalizar o Processo Seletivo Simplificado citado nos artigos anteriores.

(...)

Artigo 2º: Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Março de 2019


JOSE MAGNO DA SILVA

PREFEITO